

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 293/88 - Reautuado em 11.04.91
INTERESSADO: SALVADOR DOMINGOS MARTH
ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar as disciplinas
"Pontes de Concreto Armado e Pretendido" e "Concreto Armado I" na Escola de Engenharia de Piracicaba.
RELATOR: CONS. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ
PARECER CEE Nº 1005/91 CETG "D" APROVADO EM 10/7/91
COMUNICADO AO PLENO EM 31/7/91

1. HISTÓRICO

A direção da Escola de Engenharia da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba indica SALVADOR DOMINGOS MARTH para lecionar, a partir do corrente ano letivo, as disciplinas "Pontes de Concreto Armado e Pretendido" e "Concreto Armado I" , vinculadas ao departamento e curso de Engenharia Civil.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 351/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de SALVADOR DOMINGOS MARTH para lecionar as disciplinas "Pontes de Concretos Armado e Protendido" e "Concreto Armado I" na Escola de Engenharia da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

São Paulo, 15 de maio de 1991

a) **CONS. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ**
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente